

## ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE BARBACENA – MG.

Às 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Barbacena, situada na Av. Bias Fortes, 563, 1º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Titular, **Dra. Vânia Maria Arruda**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Maristela Stanzani França, pelos servidores, Amair dos Reis de Rezende, Dinali Sávis de Souza, Maira Suzana Gaio de Arvelos, Marcelo Geraldo Resende, Márcia Lúcia Vilela Resende Castro, Marcos Vinícius Gazolla de Lima, Mírian Cobuci de Paula, Rosemare Bageto Cardoso Pacheco e Valter André de Lima Bueno Araújo, bem como pelas estagiárias Lidiane Mara Silva Costa e Priscila de Souza Costa.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 19 de novembro, examinou:

Total de 10 servidores e 2 estagiárias.

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 1.266 processos até a presente data, média de 5,80 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 9,47% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 23.02.2010, **procedimento ordinário** até 09.03.2010 e audiência

de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 25.02.2010.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 188 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 174 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 471 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 315 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 109 registros de processos em instância superior.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – com 12 registros de carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 23 registros de carga, **no prazo**.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 10 registros de carga, **no prazo**.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 98 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – com 14 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com 811 processos em execução, dos quais 739 do Quadro I (em andamento) e 72 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

De acordo com a Ata de Correição do ano de 2008, havia 796 processos em execução, dos quais 725 do Quadro I (em andamento) e 71 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMA. Vara do Trabalho de Barbacena, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 5 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

**II) PROCESSOS** - Foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1) PAUTA** - Na pauta do dia da correição havia 15 processos, sendo: 6 de rito sumaríssimo, 7 de procedimento ordinário e 2 tentativas de conciliação.

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90051/09, 90171/09, 90174/09, 90175/09, 90176/09, 90183/09, 90186/09, 90185/09, 90123/09 e 90188/09, **em ordem**.

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 01233/09, 01231/09, 01235/09, 00021/09, 00975/09, 01175/09, 00938/09, 00099/09, 00025/09 e 00993/09, **em ordem**.

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-

Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00576/07, 01092/08, 00881/09, 00631/09, 00405/09, 90181/09, 00271/09, 00464/09, 00392/09 e 00380/09, **em ordem**.

**5º) ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00824/09, 00939/09, 00520/09, 01026/08, 00465/09, 01090/09, 00840/09 e 00815/09, **em ordem**.

**Com observação os processos nº 00518/09 e 01102/09, aguardando realização de perícia. Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.**

**6º) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00361/09, 00458/09, 01164/09, 01152/09, 00447/09, 00592/09, 01123/09, 01111/09, 00525/09 e 00524/09, **em ordem**.

**7º) INQUÉRITO** – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria inexistir processo de inquérito em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Barbacena.

**8º) JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 01054/09, 01148/09, 01136/09, 00978/09,

01000/09, 01037/09, 00917/09, 00989/09, 00118/09 e 01159/09, **em ordem.**

**9º) ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00711/09, 00277/09, 00876/06, 00243/09, 00930/06, 00529/08, 00819/07, 00641/08, 00669/06 e 01174/09, **em ordem.**

**10º) PRECATÓRIOS** – Foram apresentados pela Sra. Diretora de Secretaria 6 processos com precatórios expedidos em andamento na MMA. Vara do Trabalho de Barbacena.

Examinados os processos de nºs 00080/05, 00117/06, 00763/05, 00935/06, 00554/06 e 00812/06, **em ordem.**

**11º) CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS PROCESSUAIS** – Verificação do cadastramento dos assuntos processuais no sistema informatizado, de acordo com o que dispõe a Resolução Administrativa nº 71/2009 do TRT 3ª Região.

Examinados os processos de nºs 01226/09, 01190/09, 01191/09, 01216/09, 01192/09, 01215/09, 01227/09, 01193/09, 01196/09 e 01217/09, **em ordem.**

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 21 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e de 31 dias para as de **procedimento ordinário**, apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição. Em relação às audiências de instrução, o prazo médio é de 61, considerando a pauta do dia 26/11/2009.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 10 dias e para as do procedimento ordinário é de 10 dias. Há 21 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 20 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade, **desconsiderado o período de recesso e suspensão de prazos**, de 10 dias para o **rito sumaríssimo** (11.12.2009), 33 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (02.02.2010) e 42 dias para as **instruções** (11.02.2010).

**Observação:** Na correição de 19 de novembro de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 12 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 14 dias para o **procedimento ordinário** e de 41 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 13 dias para **rito sumaríssimo**, 21 dias para o **procedimento comum** e de 66 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 331 sentenças de conhecimento, média de 1,4 por dia, 126 decisões de embargos de declaração, média de 0,53 por dia, e 192 embargos à execução, média de 0,81 por dia, totalizando 649 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,75 por dia de expediente forense.

No mês de outubro de 2009, foram proferidas 35 sentenças de conhecimento, 11 decisões de embargos de declaração e 5 decisões de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Barbacena, no decorrer do mês de outubro de 2009, realizou 59 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 2,95 por dia; 99 de **procedimento comum**, média de 4,95 por dia; 16 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,8 por dia; 46 audiências de **instrução**, média de **2,3** por dia, totalizando 220 audiências, média de 11 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 20 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Barbacena, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira, a partir das 13:00h. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de rito sumaríssimo, 10 minutos para procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 18,33 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 despachos por semana.

## **V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

### **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de 1.229 processos recebidos no exercício de 2008, com média de **5,20** por dia útil, 164 pendentes de 2007, 12 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.174 processos, registrando uma produção de 83,56%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.268 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 3,17% no número de processos recebidos e uma redução de 4,94% na produtividade.

### **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Foram ajuizados 113 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi agosto, com 145 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

**VI) PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontra-se em vigor na MMa. Vara do Trabalho de Barbacena as Portarias nº 01/2005, que regulamenta a prática de atos ordinatórios, 01/2009, que trata das notificações e intimações das partes sem procurador, e 02/2009, que trata da intimação da União (INSS).

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMa. Vara do Trabalho de Barbacena.

**VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à

Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

**IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

#### **X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$291,00, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XI) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore

cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria.

**EDUARDO AUGUSTO LOBATO**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**VÂNIA MARIA ARRUDA**  
Juíza do Trabalho Titular

**MARISTELA STANZANI FRANÇA**  
Diretora de Secretaria